

DECRETO Nº 677, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – VARIÁVEL (NFS-E), COMPETÊNCIA FEVEREIRO, PREVISTO NO CATRIMA – CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE MARICÁ, PARA O EXERCÍCIO 2021, INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 598/2020.

CONSIDERANDO problemas técnicos apresentados pelo sistema operacional do Imposto sobre Serviços Variável;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 598, de 14 de outubro de 2020, estabelecia a data de 10/03/2021 para pagamento da competência de fevereiro-2021 do Imposto sobre Serviços Variável (NFS-E);

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica adiado o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços Variável (NFS-E), competência fevereiro-2021, fixado no Anexo II do Decreto N. 598, de 14 de outubro de 2020.

Art. 2º O prazo mencionado no art. 1º deste Decreto fica adiado para o dia 26 de março de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 31 de março de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO